



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI COMPLEMENTAR N° 049 DE 18 DE JULHO DE 2018.

“Altera a Lei Complementar n.º 09, de 30 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Serrania e dá outras providências.”

O Povo do Município de Serrania/MG, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Serrania, organizado pela Lei Complementar n.º 09, de 30 de dezembro de 2009, o seguinte cargo:

Denominação	Jornada Semanal	Vagas Atuais	Vagas Criadas	Total
Agente Educador Infantil	30h	14	04	18

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Serrania/MG, 18 de julho de 2018.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

